

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 52.276/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 083**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “I”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para revisão de 10.000km do veículo micro ônibus Volare, placa SFI-1C63, veículo na garantia de fábrica e por este motivo deve ser realizada em uma concessionária autorizada pelo fabricante, junto a empresa **RODO SERVICE LTDA – CNPJ.: 00.688.075/0002-98**, destinado à Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de R\$ 3.732,37 (Três mil, setecentos trinta dois reais e trinta sete centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

